



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Itaituba-PA, 14/12/2018

MEMO Nº 770/2018

**Ao Sr:** Joelson de Aguiar  
**Diretor de Compras – PMI**  
Nesta.

**Assunto:** Solicitação de 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 2017457.

Em atenção ao que nos cabe o momento, **solicitamos, bem como estendemos à esta Diretoria o pedido do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 2017457** que versa sobre “prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade das Escolas 1. E.M.E.F. “Maria Ieda Gomes Barbalho (Distrito do Crepurizão 60 amperes), 2. CM.Ed.Inf. “Ucholândia (Distrito do Crepurizão 20 amperes) e 3. Escola do Água Branca (20 amperes)”, tecido pelo prestador de serviços Sr. ELIVALDO PEREIRA BARBOSA, por igual período.

No oportuno, observamos que à prorrogação contratual deverá “*manter o valor original do contrato*”

Segue, em anexo, a Justificativa da necessidade em construir o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 2017457.

Sendo o que temos para este momento.

Atenciosamente,

  
Amilton Teixeira Pinto  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VCA 006/17 de 2017

Itaituba-PA, 12/12/2018

Ofício Nº 247/2018  
Ao Sr. ELIVALDO PEREIRA BARBOSA  
Contratado –C/Nº 2017457-FME

**Assunto:** Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 2017457/PMI.

Com os nossos cumprimentos de estilo, e, em atenção a vigência com término em 31/12/2018 do 2º Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 2017457, que versa sobre Prestação de Serviço de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade das escolas EMEF Maria Ieda Gomes Barbalho, (Distrito de Creporizão 60 amperes), Centro de Educação infantil Ucholândia (Distrito de Creporizão 20 amperes) e Escola do Água Branca (20 amperes), somado à necessidade em continuar a prestação de serviço, objeto do citado contrato, bem como, para fins dos trâmites legais, informamos à V. Sa., que esta Secretaria Municipal de Educação tem interesse em estender o prazo do referido contrato, para o qual necessário se faz a emissão do Termo de Aceite de Aditivo de Prazo, por igual período sem alteração de valor, ao Contrato de Nº 2017457. Tal documento deverá ser destinado à Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.

Sendo o que temos para este momento. Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

  
Amilton Teixeira Pinheiro  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VCA 006/17 de 2017



Itaituba-PA, 14 de Dezembro de 2018

Ofício N° 001/2018

À Prefeitura Municipal de Itaituba e Fundo Municipal de Educação de Itaituba/PA

**Tát. Secretário: Amilton Teixeira Pinho - Secretário Municipal de Educação de Itaituba/PA**

**Assunto:** Termo de Aceite de Aditivo de Prazo ao Contrato de nº **2017457/PMI**, celebrado entre o Município de Itaituba-PA e o Contratado Sr. ELIVALDO PEREIRA BARBOSA—inscrição de Nº CPF: 651.839.912-00.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade, venho por este manifestar a aceitação ao 3º aditivo de prazo, ao Contrato de nº **2017457/PMI**, celebrado entre o Município de ITAITUBA, através do Fundo Municipal de Educação e o Contratado Sr. ELIVALDO PEREIRA BARBOSA –inscrição de CPF: 651.839.912-00, que tem como **OBJETO CONTRATUAL**: “Prestação de Serviço de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade das escolas EMEF Maria Ieda Gomes Barbalho, (Distrito de Creporizão 60 amperes), Centro de Educação infantil Ucholândia (Distrito de Creporizão 20 amperes) e Escola do Água Branca (20 amperes). Em razão do cumprimento com as condições pactuadas inicialmente, pedimos que o aditivo de prazo seja de igual período e valor de comum acordo entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO.

Atenciosamente



Elivaldo Pereira Barbosa

## J U S T I F I C A T I V A

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprir a necessidade das Escolas: 1. E. M. E. F. "Maria Ieda Gomes Barbalho" (Distrito do Crepurizão – 60 amperes), 2. E. M. E. F. "Água Branca" (20 amperes), 3. C. M. Ed. Inf. "Ucholândia" (Distrito do Crepurizão – 20 amperes).

Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". **Art. 5º.** "O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo." **Art. 12.** "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, **a garantia do fornecimento de energia elétrica a todas às Escolas Públicas Municipais**. Cabe, portanto, à respectiva Esfera, à vista das condições disponíveis, bem com das características regionais, nas quais há existências de Escolas sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos. Que assim faz a Prefeitura Municipal de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação! Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a construção do **3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 2017457**, conforme exigências da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprir a necessidade das Escolas: 1. E. M. E. F. "Maria Ieda Gomes Barbalho" (Distrito do Crepurizão – 60 amperes), 2. E. M. E. F. "Água Branca" (20 amperes), 3. C. M. Ed. Inf. "Ucholândia" (Distrito do Crepurizão – 20 amperes).

Em: 14 de Dezembro de 2018.



**Amilton Teixeira Pinho**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VCA 006/17 de 02.01.18



11